



PROCESSO Nº 282/13

PROTOCOLO Nº 11.665.359-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 27/14

APROVADO EM 11/03/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAVAÍ – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2952/12-SUED/SEED de 18/12/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí em 19/11/12, de interesse do Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 4426/10, de 07/10/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fls. 30).

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 897/06 de 18/03/06, pelo prazo de 02 anos, a partir do início do ano de 2005 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 5045/07, de 07/12/07, pelo prazo de 05 anos, a partir de 07/12/07 a 07/12/12 (fls. 06 e 13). Seu Plano de Curso foi adequado às Deliberações nº 03/08 e nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 653/09, de 10/12/09 (fl. 20).



PROCESSO N° 282/13

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 77)

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, nos períodos matutino e noturno

Regime de matrícula: anual

Carga horária: 3333 horas

Período de integralização do curso: mínimo 04 anos

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental

Número de vagas: 40 por turma

Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 77)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO Nº 282/13

1.3 Matriz Curricular (fl. 227)

Matriz Curricular											
Estabelecimento: Colégio Estadual de Paranavaí											
Município: PARANAVAÍ											
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA											
Forma: INTEGRADA					Implantação gradativa a partir do ano:						
Turno:					Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas						
Módulo: 40					Organização: SERIADA						
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora	
	1ª		2ª		3ª		4ª				
	T	P	T	P	T	P	T	P			
1	ANÁLISES E PROJETOS									160	133
2	ARTE									80	67
3	BANCO DE DADOS									80	67
4	BIOLOGIA									160	133
5	EDUCAÇÃO FÍSICA									320	267
6	FILOSOFIA									320	267
7	FÍSICA									240	200
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES									80	67
9	GEOGRAFIA									160	133
10	HISTÓRIA									240	200
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL									80	67
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB									240	200
13	LEM – INGLÊS									240	200
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA									320	267
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO									240	200
16	MATEMÁTICA									240	200
17	QUÍMICA									160	133
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS									160	133
19	SOCIOLOGIA									320	267
20	SUPORTE TÉCNICO									160	133
TOTAL		25	25	25	25	25	25	4000	3333		

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 282/13

1.4 Certificação (fl. 225)

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com CIEE/PR – Centro de Integração Empresa Escola do Paraná.

O termo de convênio está anexado às fls. 223 e 224.



PROCESSO N° 282/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 236)

NÚMERO DE ALUNOS ANUALMENTE MATRICULADOS

Ano Semestre	Série	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
2009	1 ^a	83	62	12	1	8
	2 ^a	32	23	6	-	3
	3 ^a	26	26	-	-	-
	4 ^a	17	16	-	1	-
2010	1 ^a	45	23	15	1	6
	2 ^a	59	52	3	3	1
	3 ^a	20	13	3	-	4
	4 ^a	26	26	-	-	-
2011	1 ^a	36	22	9	1	4
	2 ^a	18	16	1	-	1
	3 ^a	43	41	-	1	1
	4 ^a	13	13	-	-	-
2012	1 ^a	29	20	5	1	3
	2 ^a	18	17			1
	3 ^a	14	8	2	1	3
	4 ^a	40	37	2	1	
2013	1 ^a	35	23	7	2	3
	2 ^a	19	15	3		1
	3 ^a	17	13	1		3
	4 ^a	9	7			2



PROCESSO N° 282/13

1.7 Coordenação de Curso (fl. 128)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Renata Pereira Garcia Burdin Rocha	- Ciência da Computação	- Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 197)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 292/12, de 19/11/12 – NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske, licenciatura em Letras/Inglês, Oriana Carvalho de Almeida Kulevicz, bacharel em Serviço Social, Heloíza Helen da Silva, Ciências e como perito Wemerson Guedes Messiano, bacharel em Ciência da Computação, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED (fl. 216)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 634/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação relata que a biblioteca possui acervo bibliográfico que atende o exigido para execução da Proposta Pedagógica. A instituição de ensino dispõe de laboratórios de Informática, Ciências, Física, Química e Biologia. No térreo, conta com rampas de acesso aos alunos com necessidades especiais, no entanto há dificuldade de acesso aos andares superiores.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO – Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 282/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, presencial, do Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, a partir de 07/12/12 até 07/12/17, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação n° 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) solicitar de imediato a renovação do credenciamento para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 282/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 11 de março de 2014.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE